



Lei nº 598 de 05 de junho de 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:***

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.154511808.2029	4.4.90.51.00000	13	R\$ 497.500,00	250
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 497.500,00</b>	

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 497.500,00 (Quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do Termo de Convênio Proposta nº 102463/2017 firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de São João da Barra para proporcionar melhorias na infraestrutura esportiva do Município, com a reforma e ampliação de nove quadras esportivas nesta municipalidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de junho de 2019.

**Carla Maria Machado dos Santos**

*Prefeita de São João da Barra*